



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 09/01/2020**

**Lei nº. 080/2020**

**Em 09 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Várzea para atender a despesas não previstas na Lei Municipal n.º 066/2019, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município, sanciona:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Várzea-PB autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Várzea-PB no valor de R\$ 132.359,92 (Cento e trinta e dois, trezentos e cinquenta e nove reais, e noventa e dois centavos), destinados a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor abaixo discriminado:

02.020 – Secretaria de Administração  
04.122.2017-XXX – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração/INSS

**Fonte de Recursos: 1991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do Pré- Sal**

<b>Código</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1.90.13	Obrigações Patronais	132.359,92
	<i>TOTAL</i>	<i>132.359,92</i>

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 09/01/2020**

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado para fazer face ao crédito adicional especial o excesso de arrecadação da Fonte/destinação de recursos 1991 – Cessão Onerosa de bônus da assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei;

Art. 4º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 6º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 09 de janeiro de 2020.**

  
**Otoni Costa de Medeiros  
Prefeito Municipal**